



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.186, DE 2008

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre a Mensagem nº 190, de 2006 (nº 562/2006, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Senhor Milton Barbosa Cordeiro para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA).

RELATOR: Senador GILBERTO GOELLNER

É submetida à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 13 da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a indicação do Senhor Milton Barbosa Cordeiro para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA). Trata-se de indicação Presidencial, feita por meio da Mensagem nº 190, de 2006 (nº 562, de 2006, na origem).

O citado artigo da Constituição confere ao Senado Federal competência privativa para aprovar, por voto secreto e após arguição pública, a escolha dos titulares de cargos que a lei determinar. O art. 13 da Medida Provisória nº 2.157-5, de 2001, por sua vez, determina que o Diretor-Geral e os demais diretores da ADA sejam nomeados pelo Presidente da República e submetidos à aprovação do Senado Federal.

Atendendo a preceito regimental, a mensagem veio acompanhada do *curriculum vitae* do indicado.

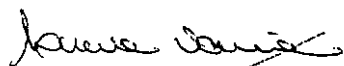
A matéria tratada na Mensagem nº 190, de 2006, perdeu a oportunidade, pois mediante a Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, foi criada a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e extinta a Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA). O art. 18 da mencionada Lei Complementar assim dispõe:

Art. 18. A Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA será extinta na data da publicação do decreto que estabelecer a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

A ADA foi extinta em 4 de outubro de 2007, pois mediante o Decreto nº 6.218, o Poder Executivo aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da SUDAM.

Assim, com a extinção da Agência de Desenvolvimento da Amazônia, a presente Mensagem perdeu por completo sua oportunidade. Nestes termos, cabe recomendar a declaração de prejudicialidade da Mensagem nº 190, de 2006, a qual, de acordo com o art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, deverá ser definitivamente arquivada.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2008.

 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

MENSAGEM (SF) Nº 190, DE 2006	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25 / 11 / 2008 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE:	<i>Lúcia Vânia</i>
RELATOR:	<i>Jefferson</i>
TITULARES	SUPLENTE
<i>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</i>	<i>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</i>
FÁTIMA CLEIDE (PT)	1-VAGO
PATRÍCIA SABOYA (PDT)	2-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
JOÃO PEDRO (PT)	3-INÁCIO ARRUDA (PC DO B) <i>João Pedro</i>
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB) <i>João Vicente</i>	4-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	5-JOSÉ NERY (PSOL)
<i>PMDB</i>	<i>PMDB</i>
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)	1-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
GIM ARGELLO (PTB)	2-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB) <i>Romero Jucá</i>	3-PEDRO SIMON (PMDB)
VALTER PEREIRA (PMDB) <i>Valter Pereira</i>	4-VALDIR RAUPP (PMDB)
<i>BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)</i>	<i>BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)</i>
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM) <i>Gilberto Goellner</i>
ADELMIR SANTANA (DEM)	2-JAYME CAMPOS (DEM) <i>Jayme Campos</i>
MARCO MACIEL (DEM)	3-KÁTIA ABREU (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	4-VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC) <i>Virgínio de Carvalho</i>
LÚCIA VÂNIA (PSDB) <i>Presidente</i>	5-TASSO JEREISSATI (PSDB)
MARISA SERRANO (PSDB) <i>Marisa Serrano</i>	6-MARCONI PERILLO (PSDB) <i>Marconi Perillo</i>
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-JOÃO TENÓRIO (PSDB)
<i>PTB</i>	<i>PTB</i>
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	VAGO
<i>PDT</i>	<i>PDT</i>
JEFFERSON PRAIA	1-OSMAR DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção IV DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.157-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Cria a Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, extingue a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e dá outras providências.

~~Art. 13. O Diretor-Geral e os demais Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, sendo pelo menos um deles escolhido dentre servidores públicos federais. (Revogado pela Lei Complementar nº 124, de 2007)~~

~~§ 1º Os Diretores serão nomeados após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição. (Revogado pela Lei Complementar nº 124, de 2007)~~

~~§ 2º O regulamento disporá sobre a forma de substituição dos Diretores em seus impedimentos. (Revogado pela Lei Complementar nº 124, de 2007)~~

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação; dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA; altera a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

Art. 18. A Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA será extinta na data da publicação do decreto que estabelecer a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Parágrafo único. Os bens da ADA passarão a constituir o patrimônio social da Sudam.

DECRETO Nº 6.218, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e dá outras providências.

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 29/11/2008.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:17023/2008)